



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Tel./Fax: (16) 3987-9244

## LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2010

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores  
municipais ativos o reajuste de 4,88 % (quatro e oitenta e oito décimos por cento) sobre os  
vencimentos.

§1º. O reajuste autorizado no *caput* do presente artigo poderá ser concedido  
na ordem de 2%(dois por cento) para o mês de abril de 2.010 e 2,88%(dois e oitenta e oito  
décimos por cento) no mês de agosto de 2.010.

§2º. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões se dará de  
conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a 01 de abril de 2.010.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
23 de abril de 2010.

  
NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria